



PREVI MIRACEMA

Regime Próprio de Previdência Social Município de Miracema

Praça Getúlio Vargas, 1 – Centro – - Miracema – RJ - CEP 28460-000

Telefone: (22) 3852-2141 – CNPJ 28.746.249/0001-60

email: previmiracema@miracema.rj.gov.br

Portaria n° 093/2020, de 27 de julho de 2020.

259

Publicado no Boletim Oficial _____
Em <u>31/07/20</u>
Ass: _____

O Presidente do PREVI Miracema, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Artigo 32, da Lei Municipal n° 1.813/19.

RESOLVE:

Retificar a Portaria CAPPS n° 039/14, de 30 de junho de 2014, passando a ter a seguinte redação, conforme segue:

CONSIDERANDO:

Que o servidor interessado, cumpre os requisitos estabelecidos para o benefício postulado, na forma do artigo 3° da Emenda Constitucional n° 47/2005.


Art. 1° - APOSENTAR, voluntária por Idade e tempo de contribuição, o senhor **JOSÉ CARLOS DA SILVA**, servidor da Prefeitura Municipal de Miracema, lotado na Secretaria Municipal de Segurança Pública, no cargo de Guarda Municipal, sob a matrícula 209-7, referência salarial P-08, da Lei Municipal n° 813/99, com proventos integrais fixados em R\$ 1.086,00 (um mil oitenta e seis reais), com paridade e última remuneração, conforme processo administrativo n° 2014.04644-5.

FIXAÇÃO DE PROVENTOS

- Vencimento base – Maio/2014 – atribuído ao cargo de Guarda Municipal - Lei Municipal n° 813/99 e Lei Municipal n° 1.488/2014.....R\$ 724,00.
 - Adicional de tempo de serviço (Vantagem pessoal II – Triênio) – correspondente a 15% (quinze por cento) sobre o vencimento base, conforme art. 35 da Lei Municipal n° 500/93.....R\$ 108,60.
 - Adicional de quinquênio – correspondente a 30% (trinta por cento), conforme Art. 81 da Lei Complementar n° 796/99 e art. 75, II c/c anexo V, I da Lei Municipal n° 266/84.....R\$ 217,20.
 - Adicional de 5% - (cinco por cento) sobre o vencimento base conforme Art. 82 da Lei Complementar n° 796/99R\$ 36,20.
- Fixação do Provento mensal.....R\$ 1.086,00 (um mil oitenta e seis reais)

Art. 2° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, tendo os seus efeitos válidos desde 30/06/2014.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.


ANDRÉ LUIS FRANCO MOREIRA
Presidente PREVI Miracema
Portaria 153/19